



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
CONSELHO DE GRADUAÇÃO**

RESOLUÇÃO CGRAD – 027/19, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2019

Altera, *ad referendum*, a RESOLUÇÃO CGRAD – 017/13, de 10 de julho de 2013, que dispõe sobre a validação de disciplinas cursadas e atividades realizadas nos Programas de Mobilidade Acadêmica Estudantil.

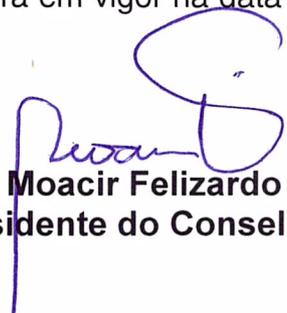
O PRESIDENTE DO CONSELHO DE GRADUAÇÃO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º – Alterar o inciso II, do art. 1º, da Resolução CGRAD – 017/13, de 10 de julho de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

II – Histórico escolar da instituição onde foi realizada a mobilidade acadêmica (original, ou cópia autenticada por servidor efetivo do CEFET-MG, e cópia) ou declaração comprobatória de frequência e nota (original, ou cópia autenticada por servidor efetivo do CEFET-MG, e cópia).

Art. 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


**Prof. Moacir Felizardo de França Filho
Presidente do Conselho de Graduação**